



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano V | Edição nº 869

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano V | Edição nº 869

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 849, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), a fim de atender ao convênio a ser firmado com o Governo do Estado, cujo objeto se destina a pavimentação e recapeamento de trechos das Ruas: Salvador, Clovis Dias Valente, Manaus e Avenida Huet Bacelar, distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

02 07 03 VIAS E LOGRADOUROS
15.452.0058.1017.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00100
01 TESOURO 110 000 GERAL
02 07 03 VIAS E LOGRADOUROS
15.452.0058.1017.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

Artigo 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior para despesa de recurso próprio e Excesso de Arrecadação para a despesa vinculada ao recurso estadual.

Artigo 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Artigo 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 850, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar, no orçamento vigente, na importância de **R\$ 328.167,45** (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender ao convênio a ser firmado com o Governo do Estado, cujo objeto se destina a instalação de lâmpadas de LED em diversas ruas do município, bem como na área de lazer Governado Mario Covas, distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS
15.752.0051 INVESTIMENTOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 28.167,45
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00100
01 TESOURO 110 000 GERAL
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS

15.752.0051. INVESTIMENTOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 110 000

GERAL

Artigo 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior para despesa de recurso próprio e Excesso de Arrecadação para a despesa vinculada ao recurso estadual.

Artigo 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Artigo 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 851, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano V | Edição nº 869

Página 3 de 4

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.118.540,77** (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
542 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 59.702,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 005 1159/NILTON TATO/22
543 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 72.667,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 006 1159/MARIA ROSAS/22
544 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 38.761,92
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 007 1159/ALEXANDRE LEITE/22
545 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 008 RICARDO MADEIRA/23
546 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 009 70332/VINICIUS CAMARINHA
547 10.301.0075.2061.0000 MANUTENÇÃO DA UBS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 003 MARA GABRILLI
548 10.301.0075.2061.0000 MANUTENÇÃO DA UBS 190.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 004 SEBASTIÃO SANTOS
549 10.301.0075.2061.0000 MANUTENÇÃO DA UBS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 006 EDNA MACEDO
550 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 007 JANAINA PASCHOAL
551 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 005 LUIZ CARLOS MOTTA
552 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 001 VINICIUS CARVALHO
553 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 49.628,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 002 ENRICO MISASI
554 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 6.411,35
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 004 SEBASTIÃO SANTOS
555 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 8.898,48
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:

002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 005 LUIZ CARLOS MOTTA
556 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 5.184,59
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 001 LUIZ CARLOS MOTA
557 10.302.0075.2126.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITARIO 1.732,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 008 ELETREUS PAIVA
558 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 877,87
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 004 VINICIUS CARVALHO
559 10.301.0075.2061.0000 MANUTENÇÃO DA UBS 48,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 003 RICARDO IZAR
560 10.302.0075.2126.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITARIO 34.627,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
302 003 Média e Alta Complexidade (MAC)

Artigo 2º. Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial em exercício anterior e Excesso de Arrecadação, conforme abaixo demonstrado:

Excesso: 34.627,00

Fontes de Recurso
05 00 34.627,00
02 00 855.309,83
05 00 228.603,94

Superávit Financeiro: 1.083.913,77

Fontes de Recurso
05 00 34.627,00
02 00 855.309,83
05 00 228.603,94

Artigo 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Artigo 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Revisão Geral Anual aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano V | Edição nº 869

Página 4 de 4

subsídios dos Secretários do Município de João Ramalho, altera dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 16 de outubro de 2013, e dá outras providências."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 2º da Lei Municipal nº 685/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais, pelo índice de inflação acumulada no percentual de 4,62% (quatro inteiros virgula sessenta e dois por cento), nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

§1º. Com o reajustamento, o subsídio dos secretários municipais passará a ser de R\$ 5.481,52 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), à partir de 1º de fevereiro de 2024, efetuando o pagamento das diferenças de forma retroativa.

§2º. Fica alterado o Anexo III - Valor do Subsídio dos Agentes Políticos e Padrões Básicos de Vencimentos dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar Municipal nº 19, de 16 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

VALOR DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS E PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

AGENTES POLÍTICOS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)	
Código do Padrão de Vencimento	Valor do subsídio
Secretário Municipal	R\$ 5.481,52
CARGOS COMISSIONADOS	
Código do Padrão de Vencimento	Valor da Remuneração
Diretor	Correspondente à Referência 15, Grau "A" do Anexo III da Lei Complementar nº 131/05

Art. 2º. A revisão anual concedida, guarda estrita observância ao índice de inflação apurado pelo IPCA, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, tendo por objetivo manter o poder aquisitivo do subsídio percebido.

Art. 3º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem demonstrados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo Senhor Pregoeiro, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2023, Processo nº 134/2023, cujo certame tem por objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de Uniformes Escolares. João Ramalho/SP, 21 de março de 2024 -*Adelmo Alves - Prefeito Municipal.*